C- 006221

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MEDIANTE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

As partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.852.077/0001-37, estabelecido na Av. Oeste, nº 83, Quadra 35-A, Lote 31, Setor Aeroporto, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.075-110;

Têm entre si justo e combinado o presente Contrato de prestação de serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** *(DO OBJETO)* – O objeto deste Contrato é a prestação de serviços mediante licença de direito de uso do software jurídico on-line "PORTAL AVISO URGENTE", que a CONTRATADA fará para o CONTRATANTE. Para utilização dos serviços e funcionalidades do Portal Aviso Urgente, o CONTRATANTE deverá fazer conexão com o *link* *https://portal.avisourgente.com.br* e digitar seus dados (*login* e Senha) exclusivos de acesso aos módulos de PUBLICAÇÕES, JURISPRUDÊNCIA, AGENDA e de MOVIMENTAÇÕES abaixo especificados:

1.1 **MÓDULO DE PUBLICAÇÕES** (REFERENTE A SERVIÇOS DE CLIPPING) - A CONTRATADA disponibilizará neste módulo, as publicações judiciais relativas a processos originários dos Órgãos das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalhista e Militar dos Estados de **GOIÁS** e **TOCANTINS**, em trâmite nas diversas instâncias, inclusive nos tribunais superiores, extraídas mediante leitura dos respectivos diários de justiça eletrônicos, desde que conste o nome do CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO (CRTR 9ª REGIÃO).

1.2 **MÓDULO DE JURISPRUDÊNCIA** – Este módulo fica disponibilizado gratuitamente ao CONTRATANTE para utilização de todo o acervo de jurisprudência atualizado diariamente, com mais de 19 (dezenove) milhões de julgados de todos os tribunais do Brasil, dotado de ferramenta de buscas rápidas por palavras-chave, área, tribunal e período.

1.3 **MÓDULO DE AGENDA** – Fica este módulo disponibilizado gratuitamente para que o CONTRATANTE possa utilizar a agenda inteligente, desenvolvida para facilitar a organização e integração entre as atividades do escritório/empresa e os prazos e compromissos a serem cumpridos.

AVISO URGENTE
CLIPPING E SOFTWARES LTDA
Generino Tavares dos Santos
- Diretor -

62 4013 7489 (Grande Goiânia) - 0800 210 7489 (Outras Localidades)
www.avisourgente.com.br - Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Nº 1.165, St. Sul – Goiânia/GO – CEP: 74.083-060

1.4 **MÓDULO DE MOVIMENTAÇÕES** – Fica este módulo liberado gratuitamente para que o CONTRATANTE possa fazer o cadastro de até 10 (dez) processos, para acompanhamento das respectivas movimentações processuais extraídas automaticamente da "Consulta Pública" dos sites dos tribunais correspondentes às Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Trabalhista em âmbito nacional. Mediante ajuste do preço dos serviços, o CONTRATANTE poderá solicitar o aumento do limite de cadastro de processos.

1.4.1 A conexão entre o sistema de leitura eletrônica da CONTRATADA, que identifica e captura as movimentações processuais do sistema de "Consulta Pública" dos respectivos tribunais, poderá ser interrompida temporariamente ou definitivamente a qualquer momento por ato unilateral de qualquer um dos referidos tribunais, ou simplesmente por modificações no referido sistema de "Consulta Pública" de qualquer um deles. Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelas movimentações processuais não capturadas durante o período da interrupção, devendo o CONTRATANTE adotar imediatamente a consulta diretamente no site do respectivo tribunal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA** *(DO SIGILO, GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS DADOS DE ACESSO AOS MÓDULOS DO PORTAL AVISO URGENTE)* – O sigilo, a guarda e a utilização dos dados (*login* e senha) de acesso aos módulos do "Portal Aviso Urgente" são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA** *(DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PUBLICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CLIPPING* - As publicações oriundas dos serviços de clipping serão disponibilizadas ao CONTRATANTE no módulo de "Publicações" do Portal Aviso Urgente *(https://portal.avisourgente.com.br)* no prazo de 03 (três) horas, aproximadamente, após a divulgação dos respectivos diários, podendo consultá-las digitando seus dados exclusivos (***login*** e **senha**) de acesso ao referido módulo, bem como imprimi-las ou exportá-las nos formatos Adobe PDF®, XML, DOC e XLSX.

3.1 Além da disponibilização das publicações no módulo de "Publicações", cópias das mesmas serão:

a) Entregues por **MENSAGEIRO**, no mesmo dia ou no dia útil seguinte ao da divulgação ou da publicação dos Diários da Justiça correspondentes aos serviços de clipping ora contratados.

AVISO URGENTE
CLIPPING E SOFTWARES LTDA
Generino Tavares dos Santos
- Diretor -

62 4013 7489 (Grande Goiânia) - 0800 210 7489 (Outras Localidades)
www.avisourgente.com.br - Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Nº 1.165, St. Sul – Goiânia/GO – CEP: 74.083-060

b) enviadas por correspondência eletrônica, desde que o CONTRATANTE informe corretamente os endereços de **E-MAIL** dos destinatários e garanta a disponibilidade dos mesmos, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades por e-mails enviados e eventualmente rejeitados pelo servidor de destino;

c) disponibilizadas por meio do aplicativo **Mobile Iuris Mini,** compatível com smartphones que rodam sistemas operacionais iOS® 7 ou Android® 3.0 e posteriores;

3.2 As publicações serão disponibilizadas ainda via **API** ou **WEBSERVICE**, caso o CONTRATANTE queira fazer por sua conta a integração de sistemas mediante autenticação, respeitando a documentação que regula o acesso e o consumo, que será fornecida pela CONTRATADA.

3.2.1 Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE o acesso/consumo da API ou WEBSERVICE fornecida pela CONTRATADA.

3.2.2 Fica a CONTRATADA isenta de implementar quaisquer alterações na API ou WEBSERVICE.

4. **CLÁUSULA QUARTA** *(DO CADASTRO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DE CLIPPING)* **–** A execução de serviços de clipping que venham a ser contratados no decorrer da vigência deste contrato, iniciará a partir do horário e do dia do cadastro dos mesmos no sistema da CONTRATADA, e nesse dia a prestação dos serviços será de forma PARCIAL, visto que o referido cadastro é finalizado até o fim do horário comercial, ficando garantida a sua execução INTEGRAL a partir do dia útil seguinte. Nesse caso, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades por não executar os serviços de forma integral no dia do respectivo cadastro.

5. **CLÁUSULA QUINTA** *(DOS EQUIPAMENTOS DE ACESSO AO SITE, E-MAILS E AOS SERVIÇOS PRESTADOS POR INTERMÉDIO DO SOFTWARE JURÍDICO PORTAL AVISO URGENTE* **-** Compete exclusivamente ao CONTRATANTE a compra, preparação e manutenção de equipamentos, softwares e suas interfaces devidamente compatíveis e atualizados, bem como acesso à Rede Mundial de Computadores – INTERNET para acessar e consultar as informações e conteúdos disponibilizados no site, sistemas e e-mails da CONTRATADA.

5.1 Fica isenta a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades pela falta de conexão com seu site, e-mails e com o sistema Jurídico on-line Portal Aviso Urgente, disponibilizados na Rede Mundial de Computadores – INTERNET, quando não causada por sua culpa ou por eventos de força maior.

AVISO URGENTE
CLIPPING E SOFTWARES LTDA
Generino Tavares dos Santos
- Diretor -

6. **CLÁUSULA SEXTA** *(DAS INOVAÇÕES E MELHORIAS DO SITE, E-MAILS E SISTEMAS DA CONTRATADA)* - Fica acordado entre as partes que a CONTRATADA poderá fazer, por sua própria deliberação, alterações supervenientes, buscando sempre a modernização, melhoria e manutenção da eficiência de seu site, e-mails e de seus sistemas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA** *(DA POSSE, PROPRIEDADE E COMERCIALIZAÇÃO DO SOFTWARE JURÍDICO ON-LINE "PORTAL AVISO URGENTE"* – O software jurídico on-line "Portal Aviso Urgente" foi totalmente desenvolvido pela CONTRATADA, que detém a posse e todos os direitos autorais e intelectuais sobre o mesmo.

7.1 A presente licença de direito de uso do software jurídico on-line "Portal Aviso Urgente" com os serviços vinculados não possui caráter de exclusividade, é livremente comercializada pela CONTRATADA com toda pessoa física ou jurídica ou com órgãos públicos.

8. **CLÁUSULA OITAVA** *(DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO)* - Na ocorrência de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento da fatura relativa ao presente Contrato, a prestação de serviços será suspensa a partir do dia útil seguinte. Nesse caso, fica a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades por deixar de prestar o serviço a partir da data de início da referida suspensão.

8.1 Ocorrendo a suspensão nos termos acima, o CONTRATANTE poderá solicitar a reativação da prestação dos serviços mediante comprovação do pagamento do débito verificado até o dia útil que antecede a data de início da suspensão. Nesse caso, fica à CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis para reativar a prestação dos serviços.

9. **CLÁUSULA NONA** *(DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA JURÍDICO ON-LINE PORTAL AVISO URGENTE)* - A responsabilidade da CONTRATADA limita-se a manter o sistema Portal Aviso Urgente disponível em perfeitas condições de utilização nos termos e limites contratados, podendo, entretanto, o mesmo ficar indisponível por um determinado período para implementação de melhorias, manutenção programada ou emergencial em circunstâncias de extrema necessidade.

9.1 O referido sistema poderá eventualmente ficar indisponível também em caso de acontecimentos fortuitos ou de força maior, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades caso ocorra qualquer uma das situações.

AVISO URGENTE
CLIPPING E SOFTWARES LTDA
Generino Tavares dos Santos
- Diretor -

62 4013 7489 (Grande Goiânia) - 0800 210 7489 (Outras Localidades)
www.avisourgente.com.br - Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Nº 1.165, St. Sul – Goiânia/GO – CEP: 74.083-060

C- 006221

9.2 Não obstante às possibilidades de indisponibilização do sistema apontadas acima, a CONTRATADA envidará sempre todos os esforços para que seu sistema permaneça sempre disponível e em perfeitas condições de utilização nos termos e limites contratados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA** *(DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO)* - Para prestação do serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R$ 239,34 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), mediante apresentação de nota fiscal e respectivo boleto bancário com vencimento no dia 30 do mês da prestação do serviço, exceto fevereiro, cujo vencimento será no dia 28 ou 29.

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS:	
SERVIÇO:	*VALOR MENSAL:*
MÓDULO DE PUBLICAÇÕES [referente a serviços de clipping]	R$ 239,34
MÓDULO DE JURISPRUDÊNCIA	*Sem Custo*
MÓDULO DE AGENDA	*Sem Custo*
MÓDULO DE MOVIMENTAÇÕES [permissão para cadastro de até 10 (dez) processos]	*Sem Custo*
T O T A L:	R$ 239,34

10.1 Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, esta sofrerá a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor principal.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** *(DO REAJUSTE)* - O reajuste do preço será efetuado anualmente mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas/RJ, acumulado em 12 (doze) meses, ou, em caso de extinção deste, por outro indexador que o substituir.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** *(DA VIGÊNCIA)* – A vigência do presente Contrato será pelo período de 01 de Junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** *(DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO)* – Alterações supervenientes acordadas pelas Partes serão formalizadas mediante celebração do respectivo termo aditivo ao presente contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** *(DAS COMUNICAÇÕES E NEGOCIAÇÕES FEITAS ENTRE AS PARTES)* – Consideram-se válidas as comunicações e negociações comprovadamente feitas entre as Partes de forma presencial ou por e-mail com a troca de mensagens, inclusive com o envio e/ou recebimento de documentos anexados, relativos a solicitações, propostas de serviços e autorizações pertinentes ao presente Contrato.

AVISO URGENTE
CLIPPING E SOFTWARES LTDA
Genarino Tavares dos Santos
- Diretor

62 4013 7489 (Grande Goiânia) - 0800 210 7489 (Outras Localidades)
www.avisourgente.com.br - Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Nº 1.165, St. Sul – Goiânia/GO – CEP: 74.083-060

C- 006221

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** *(DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL)* – Havendo eventual falha no fornecimento de publicações ora contratadas, comprovadamente causada por culpa da CONTRATADA e cujo prejuízo do CONTRATANTE for confirmado legalmente em Juízo, a CONTRATADA conta com um seguro de responsabilidade civil a ser utilizado para pagamento de indenização de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** *(DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE COMERCIAL)* – O horário de funcionamento e expediente comercial da CONTRATADA é das 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, considerando o horário oficial de Brasília.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** *(DA RESCISÃO)* - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, de acordo com sua vontade, sem quaisquer ônus ou multas, ou ainda de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelas mesmas, puro e simples, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.1 Em caso de rescisão contratual:

a) todos os serviços objeto deste contrato serão suspensos de imediato.

b) o CONTRATANTE deverá quitar eventual débito verificado até o dia que antecede a data da rescisão deste Contrato.

c) o CONTRATANTE, estando adimplente com suas obrigações contratuais, poderá solicitar em até 90 (noventa) dias a contar da data da rescisão, *backup* das informações cadastradas nos módulos de Movimentações e Agenda. Neste caso, a CONTRATADA fornecerá via e-mail o *backup* em formato XML em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da solicitação. Caso o tamanho total do backup ultrapasse o limite permitido pelo servidor de e-mails, o mesmo será disponibilizado somente através de um *link* fornecido pela CONTRATADA, de onde o CONTRATANTE efetuará o seu *download* no prazo de 30 (trinta) dias.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** *(DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO)* - A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados em cumprimento ao objeto deste contrato, uma vez que não existe nenhum vínculo empregatício destes com o CONTRATANTE.

AVISO URGENTE
CLIPPING E SOFTWARES LTDA
Generino Tavares dos Santos
Diretor

62 4013 7489 (Grande Goiânia) - 0800 210 7489 (Outras Localidades)
www.avisourgente.com.br - Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Nº 1.165, St. Sul – Goiânia/GO – CEP: 74.083-060

C- 006221

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** *(DA OMISSÃO E TOLERÂNCIA)* - A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições dispostas neste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exigidos pelas mesmas a qualquer tempo.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** *(DO FORO)* - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas em âmbito administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por seus procuradores/representantes legalmente constituídos e por duas testemunhas, em duas (2) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 15 de maio de 2019.

TR Elizabete J. Mata Xavier
Diretora Presidente - CRTR9
CRTR Nº 02611T

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 9ª REGIÃO
CONTRATANTE

AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA. – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Denise R. Galinar Scartezini CPF: 885.536.121-04
2. Ademir Martins da Silva CPF: 211.847.391-53

62 4013 7489 (Grande Goiânia) - 0800 210 7489 (Outras Localidades)
www.avisourgente.com.br - Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Nº 1.165, St. Sul – Goiânia/GO – CEP: 74.083-060